**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

**AUTORIZAÇÃO DE CORTE****AUTORIZAÇÃO Nº 02/2022****DADOS DO PROPRIETÁRIO / EMPREENDEDOR**

PROTOCOLO Nº: 02/2022

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ENDEREÇO: RUA MARINHO CARLOS DE SOUZA, nº 05, CENTRO, DIVINO/MG

**DADOS DA PROPRIEDADE / EMPREENDIMENTO**

ENDEREÇO: QUADRA DE FUTSAL, DISTRITO DOS VILETES, DIVINO/MG

Nº REGISTRO DE IMÓVEIS: Área Pública

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 20°34'20.87"S | Longitude 42° 5'49.35"O SIRGAS 2000

**INTERVENÇÃO AMBIENTAL (SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO ISOLADO)**

LOCALIZADO EM ÁREA DE USO RESTRITO: ( ) SIM ( X ) NÃO

ESPÉCIES VISTORIADAS E AUTORIZADAS PARA CORTE:

Tabela 1. Caracterização das árvores autorizadas para corte

Identificação	Tipo	Nome popular	Nome Científico	DAP (cm)	Altura (m)
1	Nativa	Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	60	5,00
2	Nativa	Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	60	5,00
3	Nativa	Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	15	3,00
4	Exótica	Cedro Australiano	<i>Toona ciliata</i>	45	10,00

**PARECER TÉCNICO**

No dia 21 de julho de 2022 foi protocolado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo um processo para solicitação de autorização para corte de 04 indivíduos arbóreos, sendo 03 nativos (02 com DAP superior à 40 cm e um com DAP inferior) e 01 exótico (com DAP superior à 40 cm), em área pública, situados ao lado da quadra de futsal, sede do distrito de Viletes, município de Divino/MG, por solicitação do setor de Engenharia da Prefeitura de Divino, através do Ofício nº 01/2022.

A justificativa apresentada é que se faz necessário a supressão dos quatro indivíduos arbóreos para implantação de uma arquibancada ao lado da quadra de futsal.

Foi apresentada documentação nos termos do Artigo 7º da Deliberação Normativa CODEMA nº 04/2022, sendo requerimento padrão preenchido, fotografias e planta da obra. A este processo foi atribuído Protocolo nº 02/2022,

No planta da obra, elaborada pela Engenheira Civil Ana Paula Rizzi, observa-se que as árvores estão de fato situadas no local onde se pretende instalar a arquibancada.

No dia 21 de julho de 2022 foi realizado vistoria no local pela equipe desta secretaria municipal. Na ocasião da vistoria, verificou-se que de fato as árvores estão localizadas ao lado da quadra, onde se pretende instalar a arquibancada, conforme apresentado no croqui. Na Tabela 1 estão apresentadas a caracterização das árvores.

No caso da solicitação de corte dos 03 indivíduos arbóreos nativos e 1 exóticos verificou-se a viabilidade de autorização visto que a Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 04/2022, Art 8º, inciso III, estabelece que

imóvel/empreendimento ou obras civis, devidamente demonstrado em croqui.

Diante do diagnóstico, foi dado parecer técnico favorável à solicitação. Além do parecer técnico, a aprovação da supressão vegetal deve ser aprovada pelo CODEMA, conforme Art. 4 da Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 04/2022.

O parecer técnico foi levado ao plenário do CODEMA, na 3ª reunião ordinária do CODEMA DIVINO de 2022, realizada no dia 27/07/2027, tendo sido solicitado aprovado por unanimidade.

Conforme Artigo 14 da Deliberação Normativa CODEMA nº 04/2022, quando a intervenção ambiental for solicitada pela Prefeitura Municipal de Divino, haverá dispensa do pagamento do emolumento.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo dá **DEFERIMENTO** à solicitação de protocolo nº 02/2022, de supressão de 04 indivíduos arbóreos, sendo 03 nativos e 01 exóticos.

#### **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Conforme definido no Art. 10º, Anexo I, da Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 04/22, a Prefeitura Municipal de Divino fica dispensada de realização de compensação ambiental. Entretanto, a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo define como obrigatório o plantio de 04 mudas de espécies nativas, em área pública, situado próximo ao local da quadra de futsal.

As mudas a serem plantas deverão ter altura de no mínimo 80 cm, conforme definido no §2, Art 10 da DN CODEMA 04/2022. A compensação deverá obedecer ao conteúdo expresso no Art. 11º da referida Deliberação Normativa, que estabelece a obrigação do monitoramento da sobrevivência das mudas. O plantio deverá ser realizado no período das chuvas, que se inicia em outubro de 2022, e ser realizado no máximo até dezembro de 2022.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo propõe como compensação o plantio de **04 espécies nativas da mata atlântica**.



MEMORIAL FOTOGRÁFICO

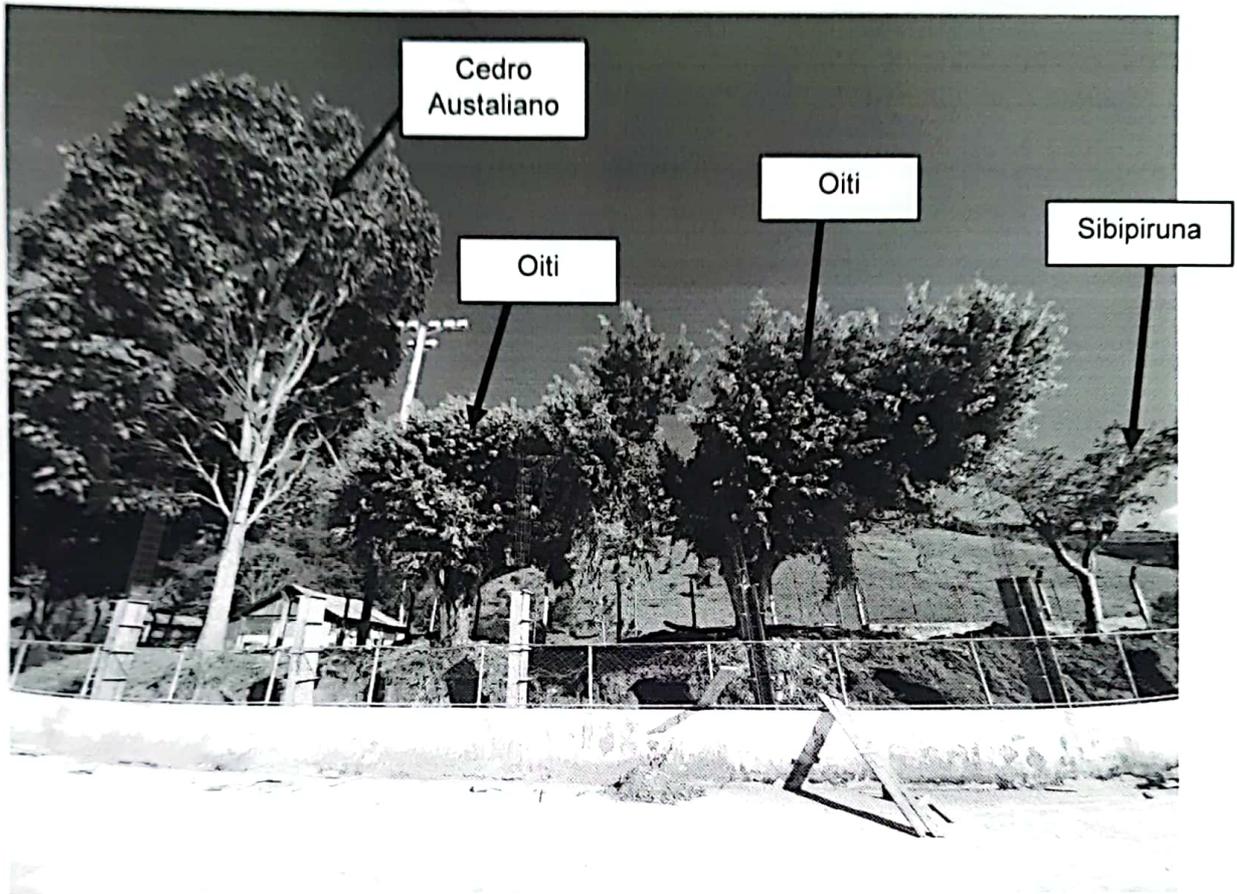


Figura 1. Árvores para as quais se solicita supressão

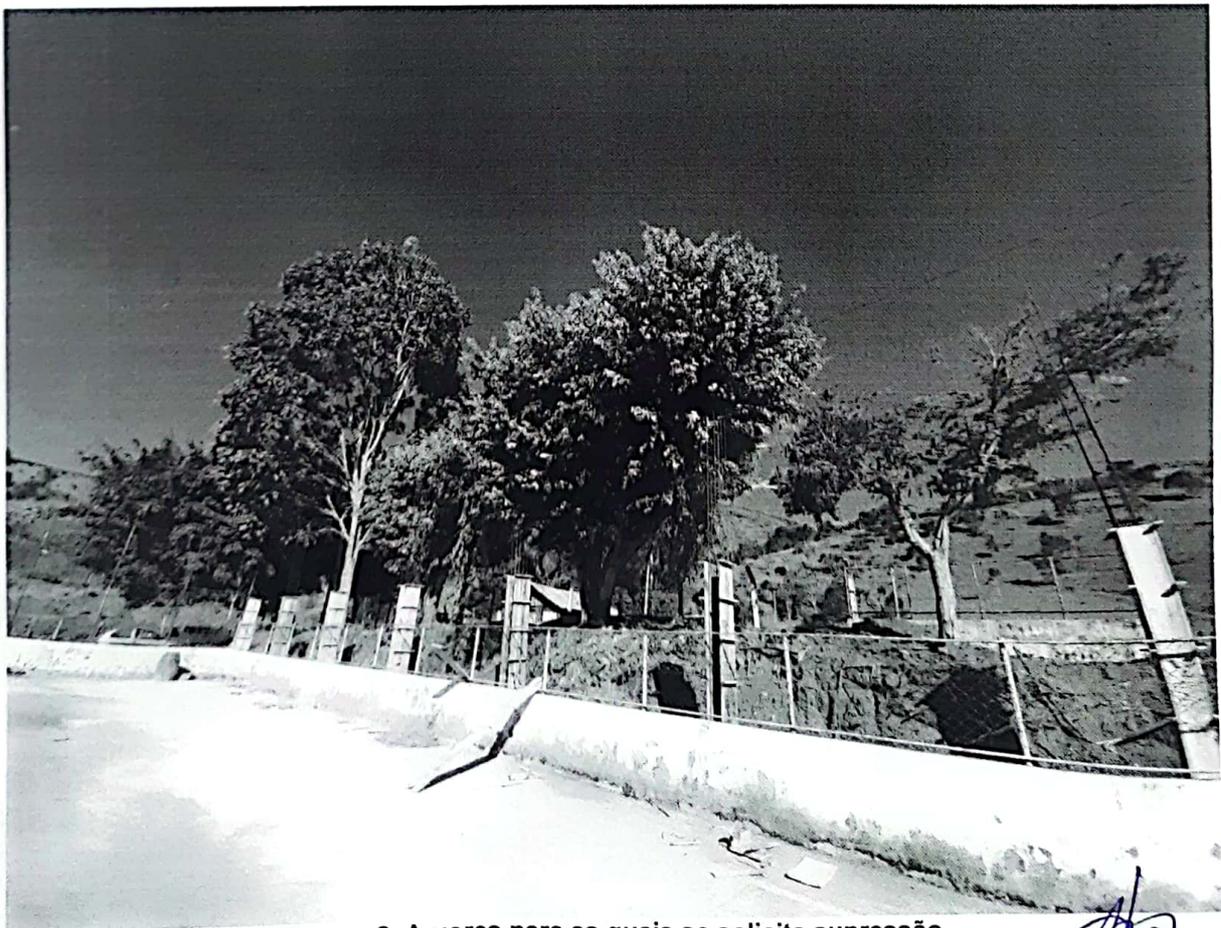


Figura 2. Árvores para as quais se solicita supressão

*[Handwritten signatures]*

## OBSERVAÇÕES

- A remoção deverá ser realizada por pessoas treinadas para o procedimento;
- Durante o procedimento de remoção, deverá ser isolado o perímetro e utilizados EPI's;
- O requerente assume a responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da supressão de vegetação relacionada, conforme termo de responsabilidade assinado pelo requerente;
- O material vegetal resultante do corte não poderá em nenhuma hipótese ser comercializado, sendo permitido apenas o uso primário dentro do próprio imóvel. Caso o requerente queira transportar ou comercializar o material, deve regularizar o uso junto ao IEF.

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO DE  
VISTORIA

  
Luis Gustavo Abdo Gante - Eng. Ambiental  
CREA MG 224056/D

Obs.:  
APROVAÇÃO DADA PELO PLENÁRIO DO  
CODEMA NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA  
NO DIA 27/07/2022

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

  
Adão de Paula da Silva  
Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e  
Agricultura

Divino, 10 de agosto de 2022